



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física em razão da natureza técnica, operacional e estrutural do objeto, o qual demanda fornecimento de equipamentos hospitalares especializados, assistência técnica, garantia contratual, suporte pós-venda, emissão de documentos fiscais compatíveis, logística de entrega, treinamento operacional dos profissionais da saúde e eventual manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos fornecidos. Tais obrigações exigem estrutura empresarial organizada, capacidade operacional contínua, regularidade fiscal e jurídica compatível com atividade empresarial, além de assistência técnica autorizada e disponibilidade de suporte técnico especializado, circunstâncias que extrapolam, em regra, a atuação de pessoa física.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame, pois o objeto da contratação consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos destinados à estruturação das unidades de saúde do Município, compreendendo itens de fornecimento comum existentes no mercado nacional, tais como aparelho de ultrassom, bombas de infusão, cadeira odontológica e laser terapêutico, cujos quantitativos encontram-se previamente definidos e representam demanda certa e específica da Administração.

Sob o aspecto mercadológico, verifica-se que o segmento é composto por elevado número de fabricantes, distribuidores e empresas especializadas, regularmente registradas junto à ANVISA e aptas a fornecer isoladamente todos os equipamentos licitados, inexistindo barreiras técnicas, operacionais ou financeiras que justifiquem a associação de empresas para viabilizar a execução contratual. A experiência da Administração em contratações semelhantes também demonstra que tais equipamentos são rotineiramente fornecidos por empresas individuais, sem prejuízo à competitividade ou à execução do contrato.

Além disso, a contratação não apresenta características de elevada complexidade tecnológica, vulto financeiro extraordinário, grande dimensão logística ou execução simultânea de atividades especializadas que exijam a conjugação de capacidades técnicas distintas. Ao contrário, trata-se de fornecimento de bens permanentes, com especificações técnicas objetivamente definidas, entrega única, instalação, testes operacionais, treinamento dos usuários e garantia contratual, obrigações normalmente executadas por um único fornecedor especializado.

Importa destacar que a vedação à participação de consórcios não configura restrição indevida à competitividade, uma vez que permanece assegurada a ampla participação de empresas individualmente qualificadas, plenamente capazes de executar integralmente o objeto licitado. A medida busca preservar a eficiência administrativa, a segurança jurídica da contratação e a adequada fiscalização da execução contratual, sem comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa.

Para mais instar salientar que os itens 2,3,4 são exclusivos para ME e EPP por isso a vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa fornecer o equipamento de forma adequada.

1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Para os itens 2,3,4 a participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para o item 1 será concedido **tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas** mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, desde que comprovem no ato de envio/protocolo da proposta de preço a sua condição de ME/EPP.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda. C. Bohn da Silva - Matrícula: 10661

Servidor: Kátia Daiana Busanello Larsen – Matrícula: 7801

Servidor: Leandro Lima Galvão – Matrícula: 11411

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR quanto à aquisição de equipamentos hospitalares e odontológicos, destinados à estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, compreendendo, dentre outros itens, bomba de infusão volumétrica, laser terapêutico de baixa intensidade, aparelho de ultrassom Doppler colorido, e cadeira odontológica completa.

A necessidade decorre da constatação de que a estrutura atualmente disponível necessita de reforço técnico e operacional para atender, de forma adequada, segura e resolutiva, às demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a capacidade de atendimento das unidades de saúde, especialmente em procedimentos que dependem de diagnóstico por imagem, administração controlada de medicamentos e soluções, terapias de reabilitação, atendimento odontológico e suporte adequado aos pacientes em observação ou internação.

No caso do aparelho de ultrassom, verifica-se demanda relevante por exames diagnósticos que, quando não disponíveis no próprio Município, dependem de encaminhamento para outros centros, ocasionando maior tempo de espera, custos indiretos com deslocamento, dificuldades logísticas para pacientes e acompanhantes e possível atraso na definição de condutas clínicas. A aquisição do equipamento permitirá ampliar a capacidade diagnóstica local, reduzir encaminhamentos externos, proporcionar maior agilidade na realização dos exames e favorecer a continuidade do cuidado médico.

Quanto às bombas de infusão, a necessidade está relacionada à segurança na administração de medicamentos, soluções parenterais, enterais e demais terapias controladas, reduzindo riscos decorrentes de infusão manual ou imprecisa. Trata-se de equipamento essencial para garantir controle de fluxo, volume, tempo e alarmes de segurança, contribuindo para a proteção do paciente e para a padronização dos procedimentos assistenciais.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

O laser terapêutico de baixa intensidade atende à necessidade de suporte aos atendimentos de fisioterapia, reabilitação, analgesia, cicatrização e processos inflamatórios, ampliando as alternativas terapêuticas disponíveis na rede municipal. Sua disponibilização contribui para a melhoria dos protocolos de recuperação funcional, redução de desconfortos e apoio ao tratamento de lesões e condições clínicas compatíveis.

A cadeira odontológica completa, por sua vez, destina-se à manutenção e ampliação da capacidade de atendimento odontológico municipal, permitindo a realização de procedimentos com segurança, ergonomia, assepsia e funcionalidade. A estrutura odontológica adequada é indispensável para garantir atendimento preventivo e curativo, evitar descontinuidade dos serviços e assegurar condições mínimas de trabalho aos profissionais da saúde bucal.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação está diretamente relacionada ao dever constitucional de assegurar ações e serviços de saúde à população, bem como ao fortalecimento da atenção básica e dos serviços municipais de saúde. A medida busca reduzir filas, evitar deslocamentos desnecessários, ampliar a resolutividade local, melhorar a segurança dos procedimentos, proporcionar melhores condições de trabalho às equipes e qualificar o atendimento prestado aos munícipes.

Os benefícios esperados incluem: ampliação da capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde; redução da dependência de encaminhamentos externos para exames; maior segurança na administração de medicamentos; melhoria dos atendimentos de fisioterapia e reabilitação; adequação das condições de acomodação dos pacientes; fortalecimento da assistência odontológica; otimização dos fluxos internos; redução de riscos assistenciais; e maior qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Assim, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, resta demonstrado que o problema a ser resolvido consiste na insuficiência da estrutura material e tecnológica da rede municipal de saúde para atender, com segurança, qualidade e resolutividade, às demandas assistenciais da população. A contratação pretendida apresenta pertinência com a missão institucional da Secretaria Municipal de Saúde e revela-se necessária, adequada e prioritária para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualificação dos serviços públicos de saúde prestados pelo Município de Santa Lúcia/PR.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	APARELHO DE ULTRASSOM DOPPLER COLORIDO DIGITAL DE ALTA PERFORMANCE Equipamento de ultrassom diagnóstico por imagem, novo, sem uso anterior, destinado à realização de exames em	UN	1



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	<p>radiologia geral, cardiologia, vascular, obstetrícia, ginecologia, urologia, pequenas partes, musculoesquelético e pediatria.</p> <p>Sistema digital de alta resolução com tecnologias avançadas de processamento de imagem, permitindo excelente definição anatômica, desempenho diagnóstico e ampla aplicação clínica.</p> <p>O equipamento deverá possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">Monitor LCD, LED ou tecnologia superior, colorido, com no mínimo 21 polegadas;Painel de controle ergonômico com ajuste de altura, inclinação e rotação;Tela sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 10 polegadas;No mínimo 04 (quatro) portas ativas para transdutores, sem necessidade de desconexão para troca de sondas;Sistema digital de formação de feixe (Beamforming) de alta performance;Imagem Harmônica Tecidual por Pulso Invertido ou tecnologia equivalente;Imagem Composta Espacial;Imagem Trapezoidal para transdutor linear;Imagem Panorâmica em tempo real;Elastografia integrada ou passível de habilitação pelo fabricante;Tecnologia de otimização automática da imagem em modo B e Doppler;Pacotes de cálculos e medições para radiologia geral, obstetrícia, ginecologia, cardiologia, vascular, urologia, pequenas partes e pediatria;Zoom em tempo real e em imagem congelada;Armazenamento interno mínimo de 500 GB;Compatibilidade com protocolo		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	<p>DICOM 3.0;</p> <p>Comunicação por rede LAN;</p> <p>Mínimo de 03 portas USB;</p> <p>Exportação de imagens e vídeos em formatos usuais de mercado;</p> <p>Alimentação elétrica bivolt automática.</p> <p>Modos de imagem mínimos:</p> <p>Modo B;</p> <p>Modo M;</p> <p>Doppler Colorido;</p> <p>Power Doppler;</p> <p>Doppler Pulsado (PW);</p> <p>Doppler Contínuo (CW);</p> <p>Duplex;</p> <p>Triplex;</p> <p>Doppler Tecidual (TDI) ou tecnologia equivalente.</p> <p>Recursos automáticos mínimos:</p> <p>Auto IMT ou tecnologia equivalente;</p> <p>Auto Trace para Doppler;</p> <p>Auto NT ou tecnologia equivalente;</p> <p>Auto EF ou tecnologia equivalente;</p> <p>Recursos automáticos para biometria fetal;</p> <p>Otimização automática da imagem em modo B e Doppler por acionamento simplificado.</p> <p>Recursos adicionais:</p> <p>Software para realce de agulha (Needle Enhancement) ou tecnologia equivalente;</p> <p>Ferramentas de otimização automática de imagem e fluxo Doppler;</p> <p>Possibilidade de atualização de software e habilitação de recursos adicionais disponibilizados pelo fabricante.</p>		
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	<p>Deverá acompanhar obrigatoriamente:</p> <p>01 Transdutor Convexo multifrequencial;</p> <p>01 Transdutor Linear multifrequencial;</p> <p>01 Transdutor Endocavitário multifrequencial;</p> <p>01 Transdutor Setorial/Faseado cardíaco multifrequencial.</p> <p>Faixas mínimas recomendadas dos transdutores, admitidas frequências equivalentes ou superiores:</p> <p>Convexo: aproximadamente 2,0 a 5,0 MHz;</p> <p>Linear: aproximadamente 4,0 a 16,0 MHz;</p> <p>Endocavitário: aproximadamente 5,0 a 11,0 MHz;</p> <p>Setorial/Faseado cardíaco: aproximadamente 2,0 a 4,0 MHz.</p> <p>Exigências complementares:</p> <p>Registro vigente na ANVISA.</p> <p>Equipamento novo, sem uso anterior;</p> <p>Manual de operação em língua portuguesa;</p> <p>Software/interface em português ou de fácil operação;</p> <p>Garantia mínima de 12 (doze) meses;</p> <p>Assistência técnica autorizada em território nacional;</p> <p>Instalação, configuração, testes operacionais e treinamento dos usuários inclusos;</p> <p>Entrega do equipamento completo, montado e em perfeitas condições de funcionamento.</p> <p>Treinamento operacional obrigatório:</p> <p>A contratada deverá fornecer treinamento operacional presencial nas dependências da Secretaria Municipal</p>		
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	<p>de Saúde ou local indicado pela contratante, após a instalação do equipamento.</p> <p>O treinamento deverá contemplar operação, configuração, utilização dos transdutores, protocolos de exames, recursos de Doppler, armazenamento e exportação de imagens, limpeza, conservação e procedimentos básicos de manutenção operacional.</p> <p>O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado pelo fabricante ou representante autorizado.</p> <p>Deverá ser disponibilizada carga horária suficiente para capacitação dos profissionais indicados pela contratante, sem custos adicionais.</p> <p>O equipamento somente será considerado definitivamente recebido após sua instalação, testes de funcionamento e realização do treinamento operacional dos usuários.</p>		
2		UN	4



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	<p>A contratada deverá fornecer treinamento operacional e capacitação aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais, contemplando instalação, configuração, programação, utilização, limpeza, conservação, procedimentos de segurança e orientações básicas de manutenção preventiva do equipamento.</p>		
3		UN	1



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	Fornecimento de manuais e certificados de garantia.		
4	Registro vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; O equipamento deverá ser entregue completo, montado, testado e em perfeitas condições de funcionamento.	UN	1

6.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos permanentes objeto da contratação, deverão ser entregues no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os prazos poderão ser prorrogados, excepcionalmente, mediante justificativa formal da contratada e desde que previamente aceita pela Administração.

Os materiais e equipamentos deverão ser entregues sito a Avenida Américo Mantovani UBS Frei Dudu centro, Santa Lúcia-PR e Rua Altair Antonio Reffatti, s/nº, Centro Clínica da Mulher Cebila Tortelli na cidade de Santa Lúcia-PR.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Todos os equipamentos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir Registro, válido na data da entrega, conforme legislação sanitária vigente.

Os equipamentos deverão:

Ser novos, sem uso anterior e em linha de fabricação;

Possuir características técnicas compatíveis com as especificações constantes do Termo de Referência;

Ser fornecidos completos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento;

Possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica nacional (127/220V ou bivolt automático);

Possuir manuais de operação e manutenção em língua portuguesa;

Permitir operação segura por profissionais da área da saúde;

Instalação e Treinamento

A contratada deverá:

Realizar instalação completa dos equipamentos quando necessária;

Executar testes operacionais antes do recebimento definitivo;

Ministrar treinamento presencial aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Instalação e treinamento realizados imediatamente após a entrega, quando aplicável.

Garantia

Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

Assistência técnica autorizada em território nacional;

Requisitos de Documentação Técnica

A contratada deverá fornecer:

Manual de operação em português;

Certificados de conformidade;

Certificados de garantia;

Registro ANVISA;

Catálogos técnicos dos fabricantes;

Vedações e Restrições

Fica vedado o fornecimento de:

Equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou fora de linha;

Equipamentos sem registro ou cadastro na ANVISA;

Produtos com certificações vencidas;

Equipamentos incompatíveis com a infraestrutura das unidades de saúde;

Os requisitos estabelecidos garantem que a futura contratação atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a aquisição de equipamentos seguros, eficientes e compatíveis com as demandas assistenciais do Município. As exigências foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho e conformidade regulatória, permitindo ampla competitividade entre fornecedores, possibilitando verificação objetiva do cumprimento contratual e promovendo os princípios da economicidade, eficiência, eficácia, sustentabilidade e supremacia do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado visando identificar a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a análise das alternativas de locação e aquisição dos equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de locação dos equipamentos. A pesquisa de mercado identificou valor mensal de R\$ 12.525,00 para locação do aparelho de ultrassom e R\$ 770,00 para as quatro bombas de infusão, totalizando R\$ 13.295,00 por mês. Não foram obtidas cotações para locação da cadeira odontológica e do laser terapêutico, evidenciando a baixa disponibilidade desse modelo de contratação no mercado para todos os equipamentos pretendidos.

Considerando apenas os equipamentos cotados, a locação durante 24 (vinte e quatro) meses representaria um custo de R\$ 319.080,00, conforme demonstrado abaixo:

Equipamento	Valor mensal	Custo em 24 meses
Aparelho de Ultrassom	R\$ 12.525,00	R\$ 300.600,00
04 Bombas de Infusão	R\$ 770,00	R\$ 18.480,00
Total	R\$ 13.295,00	R\$ 319.080,00

Por sua vez, a pesquisa de preços para aquisição apurou os seguintes valores estimados:

Equipamento	Valor estimado de aquisição
Aparelho de Ultrassom	R\$ 170.689,39
04 Bombas de Infusão (R\$ 3.700,00 cada)	R\$ 14.800,00
Cadeira Odontológica	R\$ 33.822,21
Laser Terapêutico	R\$ 3.882,11
Total da aquisição	R\$ 223.193,71

Da comparação verifica-se que, mesmo considerando a aquisição dos quatro equipamentos, cujo investimento total é de R\$ 223.193,71, esse montante permanece inferior ao custo da locação, por apenas 24 meses, do aparelho de ultrassom e das bombas de infusão, que totaliza R\$ 319.080,00. Assim, a opção pela aquisição proporciona uma economia imediata de R\$ 95.886,29, sem considerar que, ao final do período, os equipamentos adquiridos continuarão integrando o patrimônio público e poderão permanecer em utilização por vários anos.

Além da vantagem econômica, a aquisição incorpora os bens ao patrimônio público, assegura sua disponibilidade permanente, elimina despesas recorrentes com mensalidades, evita a dependência contratual para continuidade dos serviços, possibilita a utilização dos equipamentos durante toda sua vida útil e garante cobertura por garantia do fabricante e assistência técnica especializada.

Ressalta-se, ainda, que os recursos destinados à presente contratação são provenientes de emendas impositivas, cuja finalidade é fortalecer a infraestrutura da rede municipal de saúde mediante a aquisição de equipamentos permanentes, circunstância que reforça a adequação da solução escolhida.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição dos equipamentos constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, além de proporcionar maior autonomia operacional, continuidade dos serviços e melhor aplicação dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos novos, compreendendo aparelho de ultrassom Doppler colorido digital de alta performance, bombas de



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

infusão volumétricas, cadeira odontológica completa e laser terapêutico de baixa intensidade, destinados à estruturação e modernização das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia/PR.

A contratação contempla o fornecimento dos equipamentos com todas as características técnicas especificadas no Termo de Referência, incluindo acessórios originais, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento operacional dos servidores, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada em território nacional, assegurando sua plena operacionalização desde o recebimento definitivo.

Destaca-se que a presente contratação será custeada com recursos provenientes de emendas impositivas, destinados especificamente ao fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde. Assim, a aquisição dos equipamentos possibilitará a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados, promovendo a modernização das unidades de saúde e ampliando a capacidade de atendimento à população.

A solução permitirá ampliar a capacidade diagnóstica e assistencial do Município, reduzir encaminhamentos para outros municípios, aumentar a segurança na administração de medicamentos, fortalecer os atendimentos odontológicos e ampliar as alternativas terapêuticas oferecidas aos pacientes. Além disso, a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público elimina despesas recorrentes com locação, assegura disponibilidade permanente dos bens durante sua vida útil e proporciona maior economicidade na gestão dos recursos públicos.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a estrutura física existente, a demanda pelos serviços, a inexistência de determinados equipamentos nas unidades de saúde, a necessidade de substituição de equipamento obsoleto e os recursos provenientes de emendas impositivas destinados especificamente ao fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de saúde.

O dimensionamento da contratação foi realizado de forma a atender exclusivamente às necessidades atuais da Administração, evitando tanto o subdimensionamento quanto aquisições em quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

Item	Quantidade	Memorial de cálculo
Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido	01 unidade	O Município não dispõe de aparelho de ultrassom próprio para realização de exames diagnósticos na rede municipal de saúde. A aquisição de 01 equipamento permitirá a implantação do serviço de diagnóstico por imagem, reduzindo encaminhamentos para outros municípios, proporcionando maior agilidade na realização dos exames e ampliando a capacidade de atendimento à população.
Bomba de Infusão Volumétrica	04 unidades	Atualmente, a unidade de saúde não dispõe de bombas de infusão, equipamento indispensável para administração segura e controlada de medicamentos e soluções intravenosas. O quantitativo de quatro unidades foi definido para atender simultaneamente os leitos e setores assistenciais que necessitam desse tipo de terapia, garantindo segurança aos pacientes e continuidade dos atendimentos.
Cadeira Odontológica	01 unidade	Quantidade destinada à substituição da cadeira odontológica atualmente utilizada pelo



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Completa		Município, a qual apresenta elevado desgaste decorrente do uso contínuo ao longo dos anos. O equipamento vem apresentando frequentes falhas mecânicas e elétricas, demandando constantes manutenções corretivas que ocasionam interrupções dos atendimentos odontológicos e comprometem a continuidade da prestação do serviço público. A substituição é necessária para assegurar maior confiabilidade operacional, segurança aos pacientes e melhores condições de trabalho aos profissionais.
Laser Terapêutico de Baixa Intensidade	01 unidade	A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de equipamento de laser terapêutico, impossibilitando a oferta dessa modalidade de tratamento aos pacientes da rede pública. A aquisição de uma unidade permitirá a implantação da terapia por fotobiomodulação, ampliando os serviços de fisioterapia e reabilitação, beneficiando pacientes com processos inflamatórios, dores musculoesqueléticas e lesões que demandam esse recurso terapêutico.

As quantidades estimadas foram definidas com base na necessidade real da Administração e mostram-se suficientes para estruturar adequadamente os serviços públicos de saúde, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação será viabilizada com recursos provenientes de emendas impositivas, destinados especificamente à aquisição desses equipamentos, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício da população.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, tendo em vista que a necessidade surgiu após a elaboração do referido instrumento de planejamento, em razão da



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

disponibilização de recursos provenientes de emendas impositivas destinadas especificamente à aquisição de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se, portanto, de fato superveniente e imprevisível à época da elaboração do PCA, cuja oportunidade de investimento decorreu da destinação dos recursos orçamentários vinculados às referidas emendas. A aquisição dos equipamentos visa fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de atendimento e proporcionar melhores condições para a prestação dos serviços públicos à população.

A contratação foi devidamente autorizada pela autoridade competente, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo promovidos os ajustes necessários no planejamento das contratações para garantir a compatibilidade entre a execução orçamentária, o interesse público e a adequada aplicação dos recursos provenientes das emendas impositivas.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende promover a modernização da estrutura assistencial por meio da aquisição de equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços públicos de saúde.

Como resultados esperados, destacam-se:

Proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais de saúde durante a execução de procedimentos e atendimentos;

Ampliar a capacidade diagnóstica do Município por meio da disponibilização de equipamento de ultrassonografia, reduzindo a necessidade de encaminhamentos para outros municípios e diminuindo o tempo de espera dos usuários;

Melhorar a qualidade e a eficiência dos tratamentos realizados nas áreas de enfermagem, fisioterapia e odontologia;

Fortalecer a estrutura da rede municipal de saúde mediante a incorporação de equipamentos modernos e adequados às necessidades assistenciais da população;

Aumentar a resolutividade dos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior conforto e qualidade no atendimento aos usuários do SUS;

Otimizar a aplicação dos recursos públicos, mediante a aquisição de bens duráveis indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde;

Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde do Município, promovendo atendimento mais ágil, eficiente e humanizado à população.

Dessa forma, a contratação busca fortalecer a capacidade operacional da rede municipal de saúde, elevar a qualidade dos serviços prestados e garantir melhores condições de atendimento aos cidadãos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos equipamentos, à geração de resíduos provenientes de embalagens, ao final da vida útil, ao descarte de equipamentos eletromédicos e componentes eletrônicos.

Também podem ocorrer impactos decorrentes do consumo de energia elétrica pelos equipamentos médico-hospitalares durante sua utilização, bem como da geração de resíduos plásticos, papelão e demais materiais utilizados para acondicionamento e transporte dos produtos.

Com o objetivo de minimizar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

Exigir que as embalagens sejam produzidas, sempre que possível, com materiais recicláveis ou passíveis de reutilização;

Promover a correta segregação, armazenamento e destinação dos resíduos gerados nas unidades de saúde, observando a legislação ambiental e sanitária vigente;

Realizar o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos eletroeletrônicos ao final de sua vida útil, observando a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

Priorizar equipamentos com maior eficiência energética, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Considerando a natureza da contratação, conclui-se que os impactos ambientais identificados são de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas acima descritas, não representando óbice à realização da contratação.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 22 de abril de 2026.

LEANDRO LIMA GALVÃO
Matrícula: 11411
SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE

KÁTIA DAIANA BUSANELLO LARSEN
Matrícula: 7801
ENFERMEIRA

VANDREIA REINHEIMER
Matrícula: 6081
DENTISTA



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA

Matrícula: 10661

AGENTE DE PLANEJAMENTO